



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua Cândido Mendes, nº 540, Centro, São Luís/MA. CEP 65010-200 Fone: 2106-8300

**PORTARIA AD - REFERENDUM Nº 024/2018**

**Ementa:** Aprovação “AD-Referendum” do Plenário do CREA/MA da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica protocolado neste Conselho sob o nº. **2550064/2017**, pela empresa **D Z N CONSTRUÇÕES LTDA.**

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº. PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão nº. PL-1372/2005, ambas do CONFEA;

CONSIDERANDO os Art. 59 a 62 da Lei Federal 5.194, de 24 de dez de 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro - Agrônomo, e dar outras providencias;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art.18 da Resolução Confea nº. 336/89, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

CONSIDERANDO o Relatório e Voto Fundamentado da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Ambiental na qual recomenda o deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que o Responsável Técnico da Empresa requerente o Eng. Civil, ELTON ROBSON SODRÉ MENEZES, RN 110635215-7, com atribuições do artigo 7º da Resolução 218/73, encontra-se em dias com este Conselho Profissional e já é responsável técnico por duas empresa junto ao CREA-MA, com carga horária total de 20 (vinte) horas semanais;

CONSIDERANDO que o novo pedido de vinculação de responsabilidade profissional na empresa interessada é de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 18 da Resolução 336/89 do Confea, que discrimina:

*“Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual.”*

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apensada ao processo, conforme legislação pertinente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Rua Cândido Mendes, nº 540, Centro, São Luís/MA. CEP 65010-200 Fone: 2106-8300

CONSIDERANDO que o interessado anexou seu pedido de **AD Referendum** em  
10/01/2018.


CONSIDERANDO que a reunião plenária ordinária está marcada somente para  
06/02/2018.

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar '*Ad referendum*' do Plenário do CREA/MA o Registro de Pessoa Jurídica em comento na Empresa, **D Z N CONSTRUÇÕES LTDA**, com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA.

Art.2º Submeter esta Portaria à deliberação do Plenário na próxima Sessão.  
Dê-se ciência, cumpra-se.

São Luís - MA, 16 de janeiro de 2018

  
Eng. Elet. Berilo Macedo da Silva  
Presidente do CREA/MA  
RN-1101856505